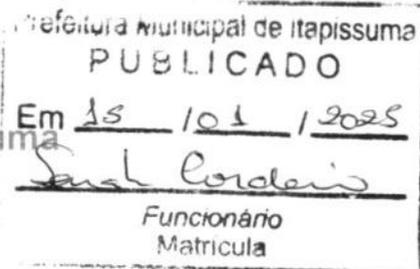




Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito



ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1.228/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025, publicada no ACERVO DE LEIS – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA/PE em 15/01/2025(Quarta-feira), que constou, no ato de publicação, equivocadamente o nº da Lei 003/2025.

Assim sendo, onde se lê:

“LEI Nº 003/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025”

Leia-se:

“LEI Nº 1.228/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025”

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.


VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.228/2025.

EMENTA: Disciplina a concessão do Reajuste do Salário Mínimo do Município de Itapissuma/PE e dá outras providências.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647.



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

Artigo 1º. Fica devidamente regulamentado, no âmbito do Município de Itapissuma/PE, o salário mínimo correspondente à **R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)**, em consonância com o Decreto Federal n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. As despesas, decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. O salário mínimo, de que trata o artigo primeiro, vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 15 de janeiro de 2025.

Valdemir Lourenço dos Santos Júnior

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE